

L E I Nº 2728/83  
de 13 de setembro de 1983

REGULAMENTADA PELO DECRETO  
Nº 4498/83

EXTINTA PELA LEI Nº  
5049/97

Dispõe sobre a criação da Unidade Participativa de Ação Social - UNIPAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica criada a Unidade Participativa de Ação Social - UNIPAS - com finalidade de atuar na área da promoção humana na forma que dispuser o seu Regulamento.

Artigo 2º - A Unidade Participativa de Ação Social - UNIPAS, será dirigida por um Conselho Deliberativo composto de sete membros, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo Primeiro - Os Membros do Conselho Deliberativo serão nomeados pelo Prefeito Municipal, obedecendo a seguinte constituição:

- I - Um membro de livre escolha do Prefeito Municipal, que presidirá o Conselho;
- II - Dois representantes da Câmara Municipal, indicados pela sua Mesa Diretora;
- III - Um representante das Obras Sociais registradas na Prefeitura;
- IV - Um representante das Sociedades dos Amigos de Bairros;
- V - Dois membros representantes da Comunidade.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Deliberativo não perceberão remuneração de qualquer natureza, sendo considerados relevantes os serviços prestados ao Município.

Artigo 3º - Constituirão receita da Unidade Participativa de Ação Social - UNIPAS:

- I - contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- II - auxílios ou subvenções concedidas pela União, ou pelos Estados e Municípios, bem como por autarquias;
- III - os juros dos seus depósitos;
- IV - os materiais considerados inscruzados

cont. da lei nº 2728/83 - fls. 02

./...

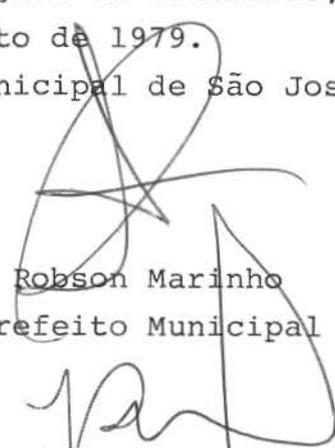
te lhe possam ser incorporadas.

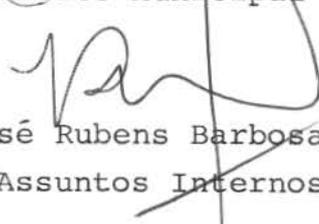
Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à UNIPAS os materiais aludidos no ítem IV do artigo 3º, bem como bens consumíveis e fungíveis que se prestem à assistência aos neces - sitados.

Artigo 5º - Dentro de 30 (trinta) dias da publicação, desta lei deverá o Poder Executivo expedir regulamento da Unidade Participativa de Ação Social - UNIPAS, observadas as finalidades para o que foi instituída e obedecida as disposições legais referentes à espécie.

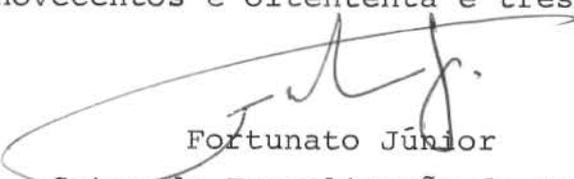
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e , espe - cialmente, a Lei nº 2210/79, de 29 de agosto de 1979.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
13 de setembro de 1983.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
José Rubens Barbosa  
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formali - zação de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos aos trezedias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

  
Fortunato Júnior  
Setor de Formalização de Atos